



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 656/2023 - CIB Goiânia, 23 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do Município de Jussara, conforme Proposta nº 10514375000123011.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especialidade em Saúde, Centro e Especialidades, CNES 0970204, conforme Proposta nº 10514375000123011, do Município de Jussara.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 02(dois) Estetoscópio Adulto, 03(três) Ar Condicionado, 03(três) Armário, 02(dois) Balança Antropométrica Adulto, 03(três) Impressora Laser (Comum), 01(um) Balança Antropométrica para Obesos, 01(um) Esfigmomanômetro Infantil, 01(um) Estetoscópio Infantil, 03(três) Armário Vitrine, 01(um) Balança Antropométrica Infantil, 02(dois) Esfigmomanômetro Adulto, 01(um) Foco Refletor Ambulatorial, 03(três) Mesa de Exames, 03(três) Mesa para Computador, 03(três) Mesa para Computador, 01(um) Negatoscópio, 03(três) Escada com 2 degraus, 03(três) Computador (Desktop-Básico), 01(um) Impressora Laser (Comum), 01(um), Ar Condicionado, 01(um) Computador (Desktop-Básico), 01(um) Impressora de Código de Barras, 01(um) Carro Maca Simples, 01(um) Geladeira/ Refrigerador, 01(um)Cadeira para Coleta de Sangue, 01(um) Estufa de Secagem e Esterilização, 01(um) Capela de Fluxo Laminar, 01(um) Cabine de Proteção Biológica; 01(um) Analisador de Gases Respiratórios/Hemogásômetro, 01(um) Centrífuga Laboratorial, 01(um) pHmetro – Medidor, 01(um) Banho-Maria, 01(um) Coagulômetro, 01(um) Microscópio Laboratorial, 01(um) Analisador Automático para Hematologia; 01(um) Armário, 01(um) Arquivo, 01(um), Estante, 01(um) Computador (Desktop-Básico); 01(um) Mesa para Impressora, 01(um) Computador (Desktop-Básico), 01(um) Ar Condicionado, 01(um) Impressora Laser (Comum), 01(um) Mesa para Computador; 01(um) Mesa para Computador, 01(um) Impressora Laser (Comum), 01(um) Computador (Desktop-Básico), 01(um) Mesa para Impressora, 01(um) Ar Condicionado; 01(um) Mesa Auxiliar, 01(um) Mesa de Reunião, 01(um) Tela de Projeção, 01(um) Ar Condicionado, 01(um) Projetor Multimídia (Datashow); 01(um) Impressora Laser (Comum), 01(um) Estante, 01(um) Mesa para Impressora, 01(um) Armário, 01(um) Arquivo, 01(um) Mesa para Computador, 01(um) Computador (Desktop-Básico); 01(um) Estante, 01(um) Arquivo, 01(um) Mesa para Impressora, 01(um) Mesa para Computador, 01(um) Computador (Desktop-Básico).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO  
Secretário de Estado da Saúde

#### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 24/06/2023, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2023, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49037674** e o código CRC **827D7F2A**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010035572



SEI 49037674